

**LEI N.º 1.660 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017**

**INSTITUI PRÊMIO POR METAS JURÍDICAS  
(PMJ) PARA OS PROCURADORES E  
ADVOGADOS EM EXERCÍCIO DA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Com o objetivo de estimular e remunerar o trabalho da Procuradoria Geral do Município de Sobral – PGM, fica instituído o Prêmio por Metas Jurídicas (PMJ) para os Procuradores e Advogados em exercício na PGM, a ser concedido mensalmente, nos termos, condições e limites previstos a seguir.

**Art. 2º.** As metas a que se refere esta Lei correspondem à previsão de incremento na arrecadação dos valores inscritos na Dívida Ativa, bem como os valores decorrentes da Execução Fiscal.

**Art. 3º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei, detalhando os critérios e condições para sua execução, inclusive, determinando as metas jurídicas a serem cumpridas como condição ao implemento e gozo do PMJ.

**Art. 4º.** O limite máximo mensal percebido pelos Procuradores e Advogados a título de PMJ corresponderá ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada Procurador / Advogado.

**Parágrafo único.** Os valores percebidos pelo Procurador / Advogado se submetem à limitação prevista no inciso XI, Art. 37, da Constituição Federal, onde a remuneração dos servidores públicos municipais não pode exceder o subsídio mensal do Prefeito.

**Art. 5º.** A concessão dos benefícios do PMJ não influirá para fins de concessão de reajustes, aumentos salariais ou gratificações pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 6º.** O PMJ terá caráter indenizatório, não servindo de base de cálculo para quaisquer parcelas remuneratórias, tais como gratificação natalina e férias, ou vantagens devidas aos servidores referidos nesta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 27 de setembro de 2017.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL